

# Sage

## VERSÃO 2017

**Sage**  
Janeiro 2017



# Índice

<b>Sage Contabilidade</b> .....	3
Taxonomias - Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro.....	3
Mensagem na entrada da aplicação .....	3
Alterações às tabelas.....	3
Ficha da empresa .....	3
Tabela de Códigos de contas.....	4
Atualização automática da tabela de Códigos de contas com correspondência unívoca.....	5
Entrada na aplicação.....	5
Criação do exercício de 2017.....	5
Alteração do tipo de empresa.....	6
Atribuição manual de códigos de taxonomia na tabela de Códigos de contas em que a correspondência não é unívoca .....	6
Gestor do Plano de Contas.....	7
Declaração Periódica do IVA – Submissão WebService .....	8
<b>Sage Gestão de Pessoal</b> .....	9
Sobretaxa 2017 - Despacho n.º 15646/2016.....	9
Processamento.....	10
Assistente de atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (R.M.M.G.) ....	10
Janela de Boas-Vindas .....	10
Janela de seleção dos funcionários: .....	11
Janela de atualização .....	12
Atualização limites de isenção .....	13
<b>Sage Salários</b> .....	13
Sobretaxa 2017 - Despacho n.º 15646/2016.....	13
Processamento.....	14
Assistente de atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (R.M.M.G.) ....	14
Janela de Boas-Vindas .....	15
Janela de seleção dos funcionários: .....	15
Janela de atualização .....	16
Atualização limites de isenção .....	17
<b>Sage Contabilidade 50</b> .....	18
Taxonomias - Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro.....	18
Mensagem na entrada da aplicação .....	18
Alterações às tabelas.....	18
Identificação da empresa .....	18
Tabela de Plano de contas.....	19
Atualização automática da tabela de Códigos de contas com correspondência unívoca.....	21
Entrada na aplicação.....	21

Alteração do tipo de empresa.....	21
Atribuição manual de códigos de taxonomia na tabela de Plano de contas em que a correspondência não é unívoca .....	21
Gestor do Plano de Contas.....	22

## Sage Contabilidade

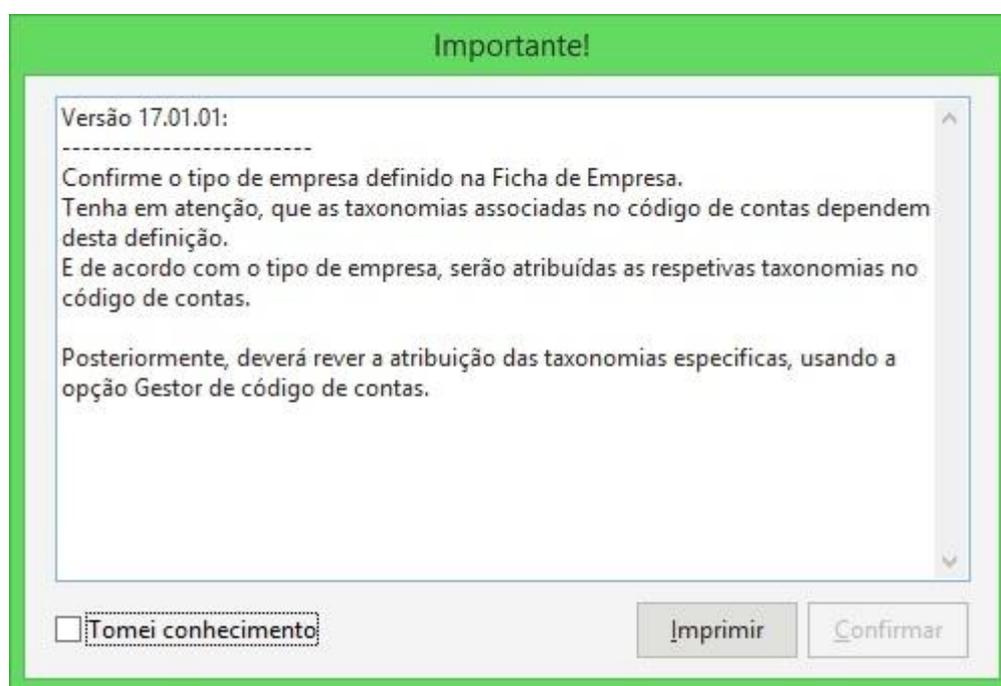
### Taxonomias - Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro

A Portaria n.º 302/2016 prevê a criação de taxonomias, ou seja, de tabelas de correspondência, que permitam a caracterização das contas de acordo com o normativo contabilístico utilizado pelos diferentes sujeitos passivos, permitindo simplificar o preenchimento dos Anexos A e I da IES.

Procedeu-se a algumas alterações nas aplicações Sage, para estas estarem de acordo com esta portaria, que passamos a explicar.

### Mensagem na entrada da aplicação

Ao entrar na aplicação pela primeira vez o utilizador será avisado desta alteração por uma mensagem. Deverá marcar a opção “Tomei conhecimento” para poder continuar.



**Nota:** Se estiver a entrar na aplicação de Sage Gestão empresarial, e mesmo que a base de dados esteja configurada como sendo de Gestão Empresarial e de Contabilidade, esta mensagem não será mostrada.

### Alterações às tabelas

#### Ficha da empresa

Os códigos de taxonomia são atribuídos tendo em conta o tipo de empresa em que esteja a trabalhar.

Existe dois conjuntos de códigos taxonómicos disponíveis e que estarão visíveis na aplicação segundo o tipo de empresa configurada.

**Cada base de dados terá disponível apenas o conjunto de códigos adequados à sua empresa.**

O primeiro conjunto estará disponível para empresas configuradas como: Pequena ou Médio\Grande e o segundo conjunto de códigos taxonómicos disponíveis para empresas do tipo Microentidade.

É muito importante que verifique na Ficha da empresa (Tabelas\Empresa) se a sua empresa está corretamente configurada.

Dados da empresa

Código: DEMO\_AOC2  
Nome: Taxonomias Médias ou grande

Identificação | **Dados fiscais** | Dados jurídicos | Conservatória | Contactos | Faturação eletrónica Saphety | Outros dados | Faturação terceiros

Sujeito passivo de: IRC  
Regime de tributação: Geral  
Rendimentos Cat. B:   
Serviço de finanças: Porto  
Código serviço finanças: 3190  
N.I.F.: 599999993  
Periodicidade IVA: Mensal  
N.I.F. C.C.:   
N.I.F. R.O.C.:   
Taxa da derrama:   
Tipo de empresa: Média/Grande  
Tipo de sujeito passivo: Média/Grande  
Pequena  
Microentidade

Contabilista certificado com plenos poderes:   
N.I.F. representante legal:   
Número de estabelecimentos:   
Retalhista:

Caixa Vigência

Confirmar Sair

### Tabela de Códigos de contas

Para tratar esta informação foi criado um novo campo na ficha das contas:

Código de contas

Exercício: 2017  
Conta: 111  
Descrição: Caixa - Sede

Informação | **Configuração** | Reflexões | Notas | Reconciliações

IVA:   
Fluxo:   
Rubrica:   
Custeio:   
Taxonomia: 1 Caixa

Documentos em aberto:

Assistentes:  
Contas  
Contas de terceiros  
Exercícios contabilísticos

Restrições:  
IVA  
Fluxos  
Rubricas  
Custeio  
Reflexões

Confirmar Cancelar Anular Sair

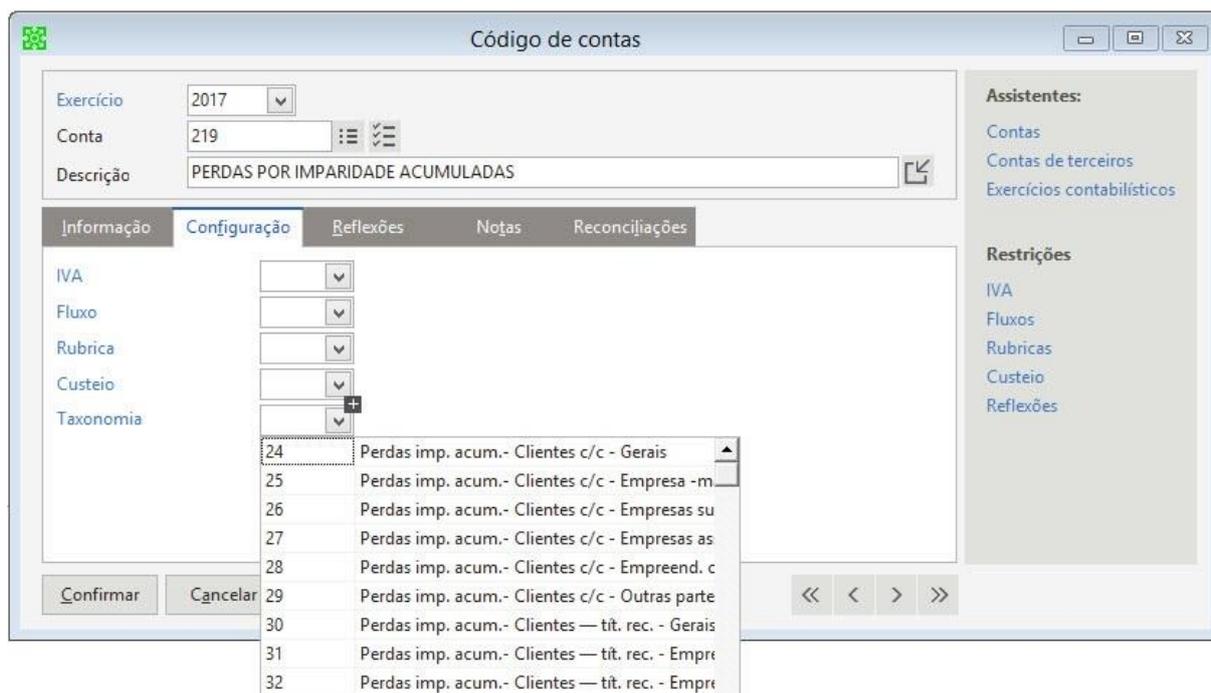
### Notas importantes:

A configuração das taxonomias é exclusiva para o exercício de 2017 e posteriores. Se editar uma conta do exercício 2016 ou anteriores, este campo não estará visível.

As taxonomias são configuradas exclusivamente nas contas de movimento. Se existir na tabela uma conta de movimentos que passe a ser de integração devido à criação de uma conta de grau superior, a informação deste campo irá migrar para a conta de grau superior e desaparecer da conta original.

Na maior parte dos casos, a relação entre as contas da tabela e os códigos de taxonomias é unívoca (a uma conta corresponde apenas um código de taxonomia, por exemplo à conta 111 corresponde unicamente o código 1).

No entanto, existem várias contas em que para cada conta do plano existem vários códigos de taxonomia possíveis (por exemplo à conta 219 podemos atribuir desde o código 24 ao 36). Nesse caso a aplicação não irá atribuir automaticamente um código à conta, como veremos de seguida. Deverá ser o utilizador a efetuar esta configuração manualmente.



### Atualização automática da tabela de Códigos de contas com correspondência unívoca

Ao entrar na aplicação a base de dados irá ser compatibilizada. Neste momento será criada internamente a tabela com os conjuntos de códigos taxonómicos disponibilizados na portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro.

Esta compatibilização irá ainda preparar a tabela de Códigos de Contas para receber a nova informação que será preenchida pela aplicação de forma semiautomática.

O preenchimento desta informação poderá ser feita em três momentos distintos, que passamos a referir.

### Entrada na aplicação

Se o exercício de 2017 já estiver criado na base de dados, a aplicação irá, no momento da compatibilização, atribuir aos códigos de contas todos os códigos de taxonomia cuja relação entre as contas da tabela e os códigos de taxonomias é unívoca.

### Criação do exercício de 2017

Se o exercício de 2017 ainda não se encontrar criado, no momento proceder à sua criação através do assistente para a criação do exercício, o processo de atribuição de códigos de taxonomias às contas será efetuado automaticamente pela aplicação, semelhante ao processo anterior.

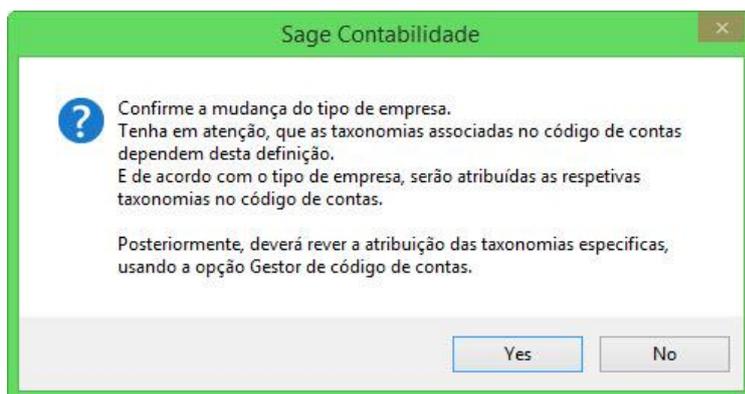
### Alteração do tipo de empresa

Se verificar que a sua empresa está mal configurada em relação ao “Tipo de empresa” (Tabelas\Empresa\Ficha da Empresa), no momento em que proceder à alteração da configuração do tipo de empresa, e mesmo que já tenham sido atribuídos os códigos de taxonomias aos códigos de contas, a atribuição original será apagada e será refeita neste momento.

#### Nota:

Se alterar o tipo de empresa de “Pequena” para “Média/Grande”, ou vice-versa, não irá ser efetuada nenhuma alteração aos códigos de taxonomia associado a cada conta, tendo em conta que os dois tipos de empresa partilham o mesmo conjunto de códigos taxonómicos.

Se alterar o tipo de empresa de ou para microentidade, será efetuado o processamento que acabamos de referir e o utilizador será avisado da alteração efetuada à sua tabela de códigos de contas através da mensagem:



### Atribuição manual de códigos de taxonomia na tabela de Códigos de contas em que a correspondência não é unívoca

Em qualquer uma das opções anteriores, o utilizador deverá editar todos os códigos de contas cuja relação entre as contas da tabela e os códigos de taxonomias não seja unívoca e indicar manualmente qual o código, de entre os disponibilizados na lista associada ao campo de taxonomias, que mais se adequa à sua empresa.

Anteriormente referimos o exemplo da conta 219, mas também irá encontrar esta situação, por exemplo, nas contas com raiz 318 ou 329, só para citar alguns exemplos.

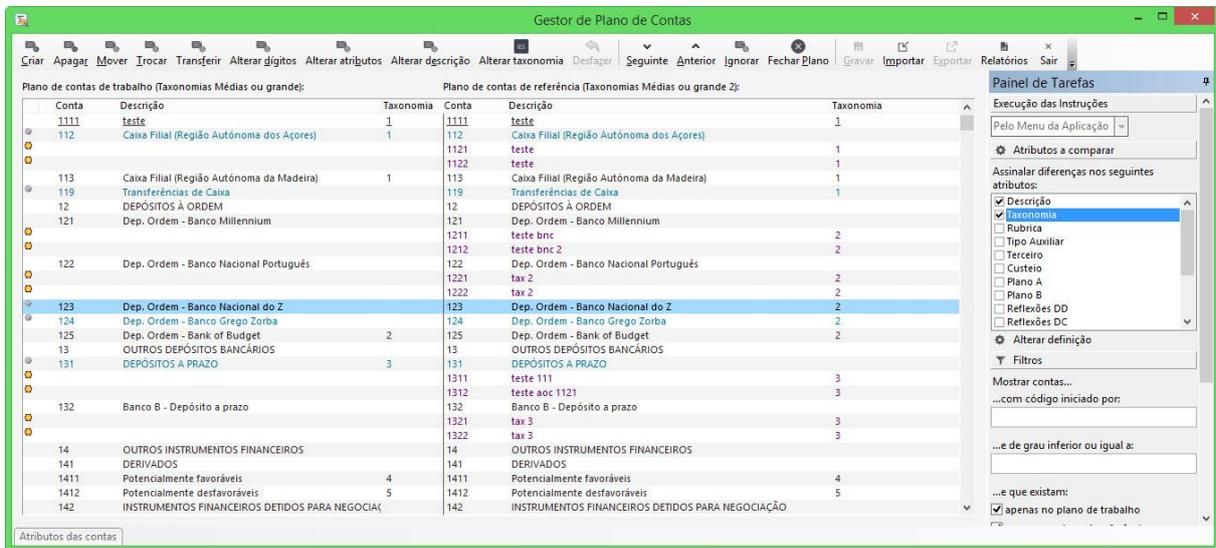
#### Muito importante:

Se proceder à alteração do tipo de empresa, num momento em que já tenha todos os códigos de contas com a taxonomia atribuída, e, caso desta alteração implique a utilização do conjunto de códigos taxonómicos diferente do que estava a ser usado, terá que percorrer novamente toda a sua tabela de Códigos de contas e voltar a atribuir as taxonomias, por isso recomendamos que verifique esta configuração antes de iniciar qualquer alteração à tabela de Códigos de contas.

As taxonomias estão disponíveis para contratos que se encontrem ativos.

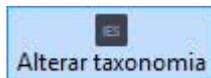
## Gestor do Plano de Contas

O Gestor do Plano de Contas foi alterado para contemplar a informação referente às taxonomias.

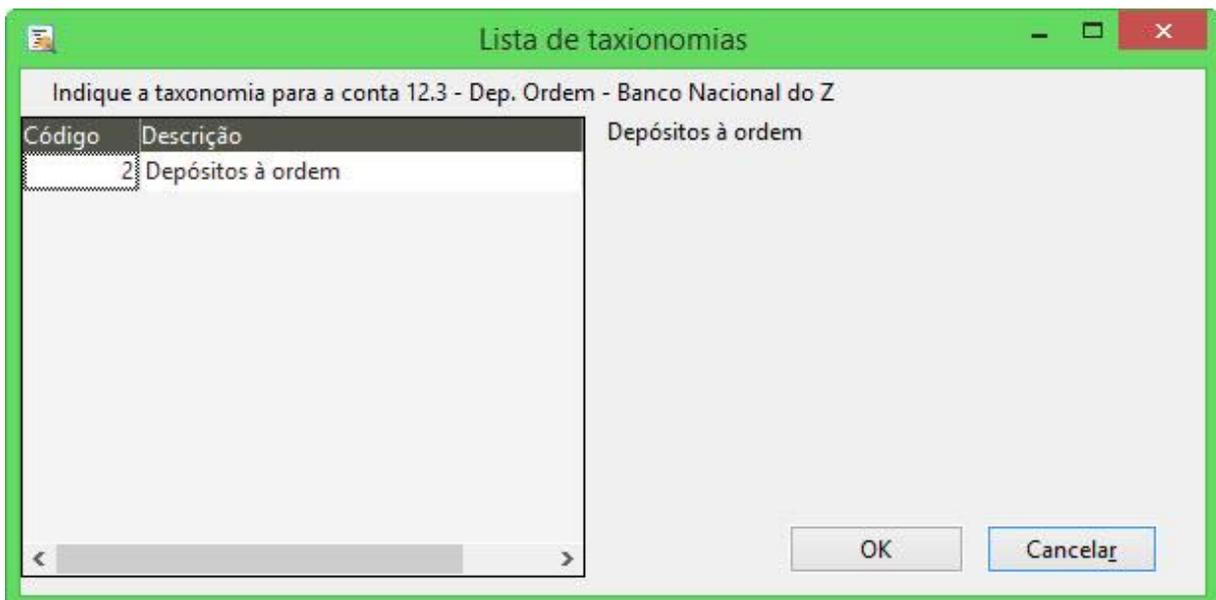


Foi acrescentada uma nova coluna com essa informação e foi adicionado um botão, na barra de tarefas, para que se possa copiar a taxonomia associada a uma conta do plano de referência para a conta no plano de trabalho.

123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	2
124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba	124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba	2



Clicando no botão **Alterar taxonomia** a informação sobre o código de taxonomia será mostrada uma janela com os códigos de taxonomia possíveis:



123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	2	123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	2
124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba		124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba	2

#### Notas Importantes:

Só poderá selecionar planos de referência cujo conjunto de códigos taxonómicos seja o mesmo que o do plano de trabalho.

Para que as instruções sejam efetivas, depois de fazer todas as alterações pretendidas no Gestor do Plano de Contas, deverá executar essas instruções (Utilitários\Gestor do Plano de Contas\Executar instruções de imediato).

### **Declaração Periódica do IVA – Submissão Webservice**

Disponibilização do botão de submissão, mas condicionado a Contabilistas Certificados com plenos poderes.

O botão Submissão e Validação Webservice está disponível para contratos do tipo Sage Care Subscrição, que se encontrem ativos.

## Sage Gestão de Pessoal

### Sobretaxa 2017 - Despacho n.º 15646/2016

A sobretaxa de IRS sofreu alterações para o ano 2017, não se procedendo à retenção na fonte da sobretaxa de IRS para os 1.º e 2.º escalões, em relação aos outros escalões esta retenção deverá deixar de ser efetuada de forma progressiva:

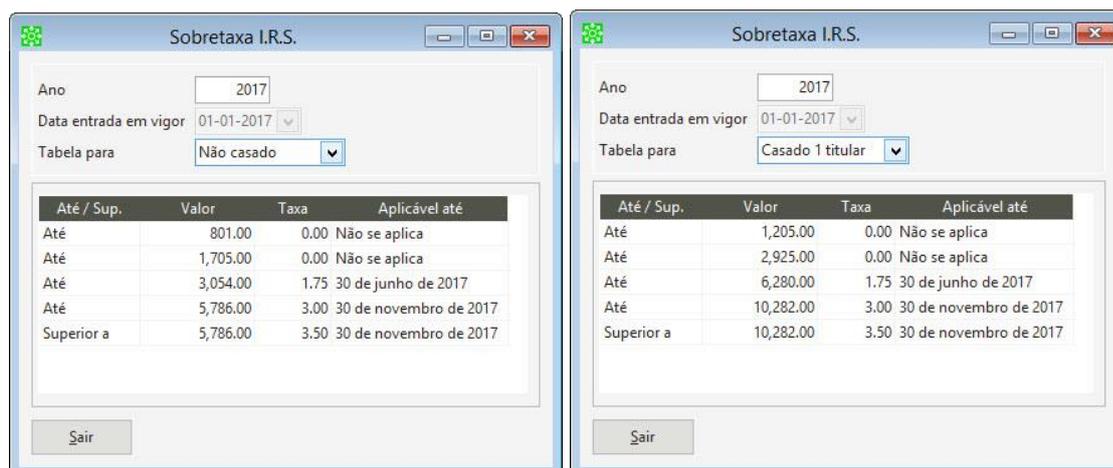
- 3º Escalão: processa sobretaxa até junho/2017, inclusive
- 4º Escalão: processa sobretaxa até novembro/2017, inclusive
- 5º Escalão: processa sobretaxa até novembro/2017, inclusive

As remunerações mensais brutas referentes ao 2º escalão sofreram as seguintes alterações:

- Sujeitos passivos não casados - 1705,00€
- Sujeitos passivos casados, único titular - 2925,00€
- Sujeitos passivos casados, dois titulares - 1705,00€

Para suportar esta alteração foram atualizadas as tabelas disponíveis na opção “Sobretaxa de IRS” que está disponível para consulta em “Tabelas/Taxas IRS”. Estas tabelas são únicas para Continente, Madeira e Açores, fazendo apenas a distinção entre:

- Não casados,
- Casados, único titular
- Casados, 2 titulares



Até / Sup.	Valor	Taxa	Aplicável até
Até	801.00	0.00	Não se aplica
Até	1,705.00	0.00	Não se aplica
Até	3,054.00	1.75	30 de junho de 2017
Até	5,786.00	3.00	30 de novembro de 2017
Superior a	5,786.00	3.50	30 de novembro de 2017

Até / Sup.	Valor	Taxa	Aplicável até
Até	1,205.00	0.00	Não se aplica
Até	2,925.00	0.00	Não se aplica
Até	6,280.00	1.75	30 de junho de 2017
Até	10,282.00	3.00	30 de novembro de 2017
Superior a	10,282.00	3.50	30 de novembro de 2017



## Processamento

O processamento passa a ter em linha de conta os escalões agora criados e aplica as taxas respetivas de acordo com a forma de cálculo atual.

O calculo da sobretaxa estará disponível para utilizadores do Serviço Sage Care ou Sage Subscrição ativo e tendo como data limite 31-12-2017.

## Assistente de atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (R.M.M.G.)

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 86-B/2016 de 29 de dezembro de 2016 a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) no Continente foi atualizada para 557,00€.

Por consequência a RMMG da Madeira e dos Açores são também atualizadas automaticamente.

Assim sendo as RMMG passam a ter, a partir de 1 de janeiro de 2017, os seguintes valores:

- Continente - 557,00
- Madeira – 568,14
- Açores - 584,85

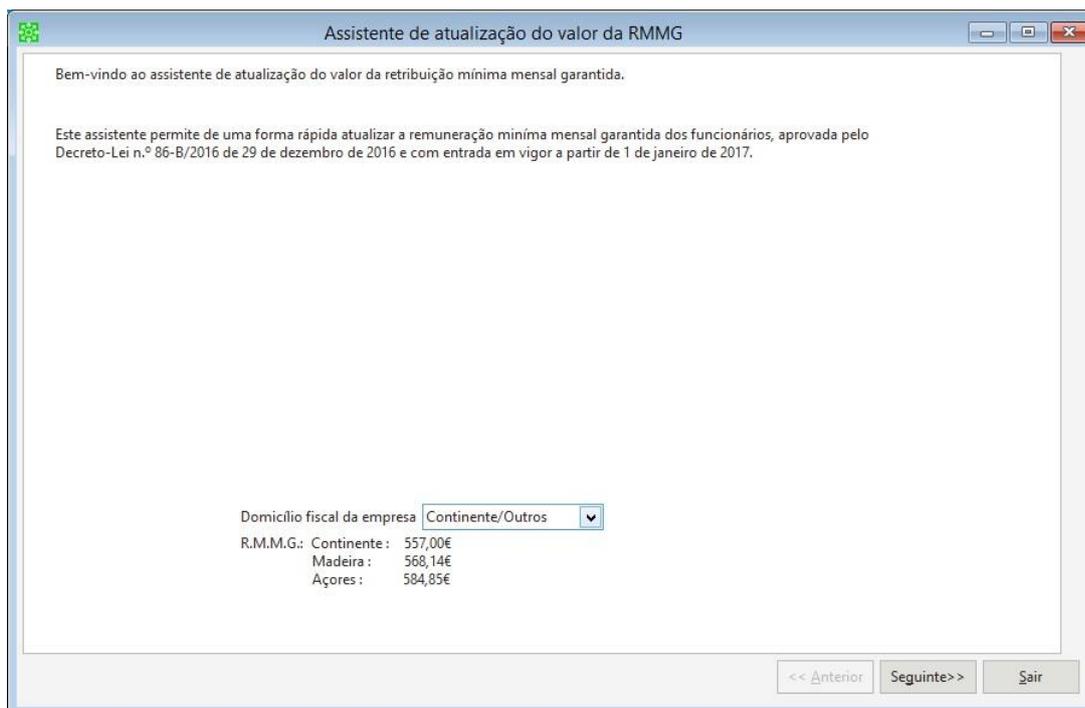
Para efetuar esta alteração vai ser utilizado o assistente já existente na aplicação e que foi atualizado para os novos valores.

Este assistente aplica-se a empresas com domicilio fiscal em:

- Continente
- Madeira
- Açores

O assistente é aberto quando se entra na aplicação pela primeira vez, se encontrar funcionários nas condições acima indicadas, ou então acedendo ao menu Assistentes\AtualizaçãoR.M.M.G.

## Janela de Boas-Vindas



Na primeira janela do assistente deverá selecionar o Domicílio fiscal da empresa, os valores que serão selecionados neste assistente dependem da informação introduzida neste campo.

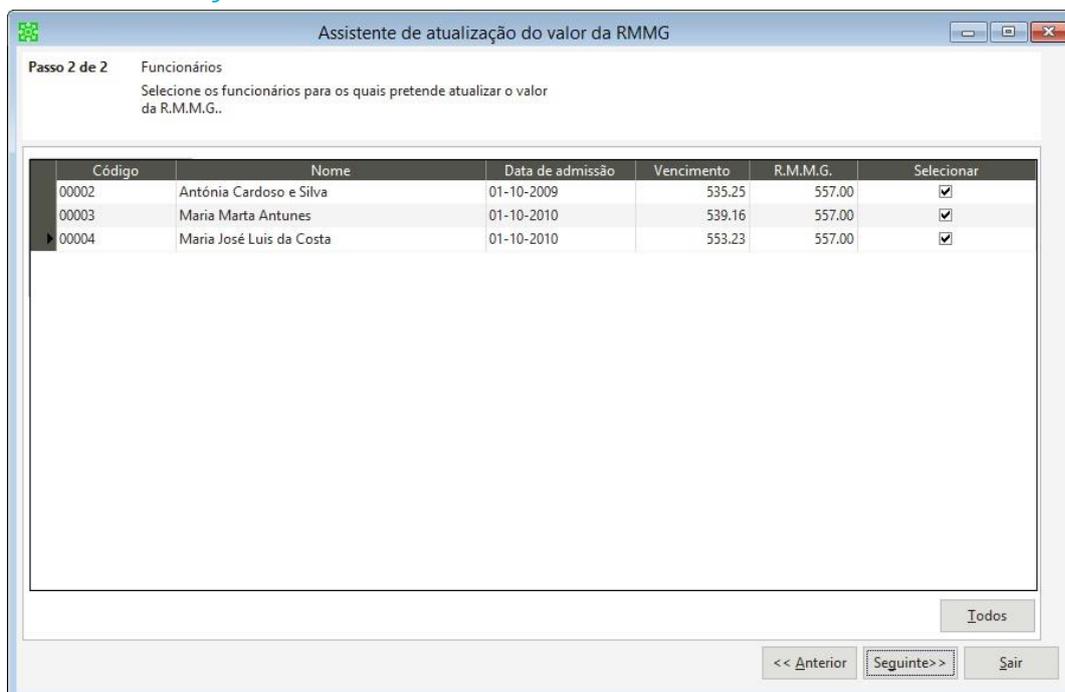
O assistente por omissão assume a região com base no distrito definido na ficha de empresa:

01 a 18 - Continente

31 a 32 - Madeira

41 a 49 – Açores

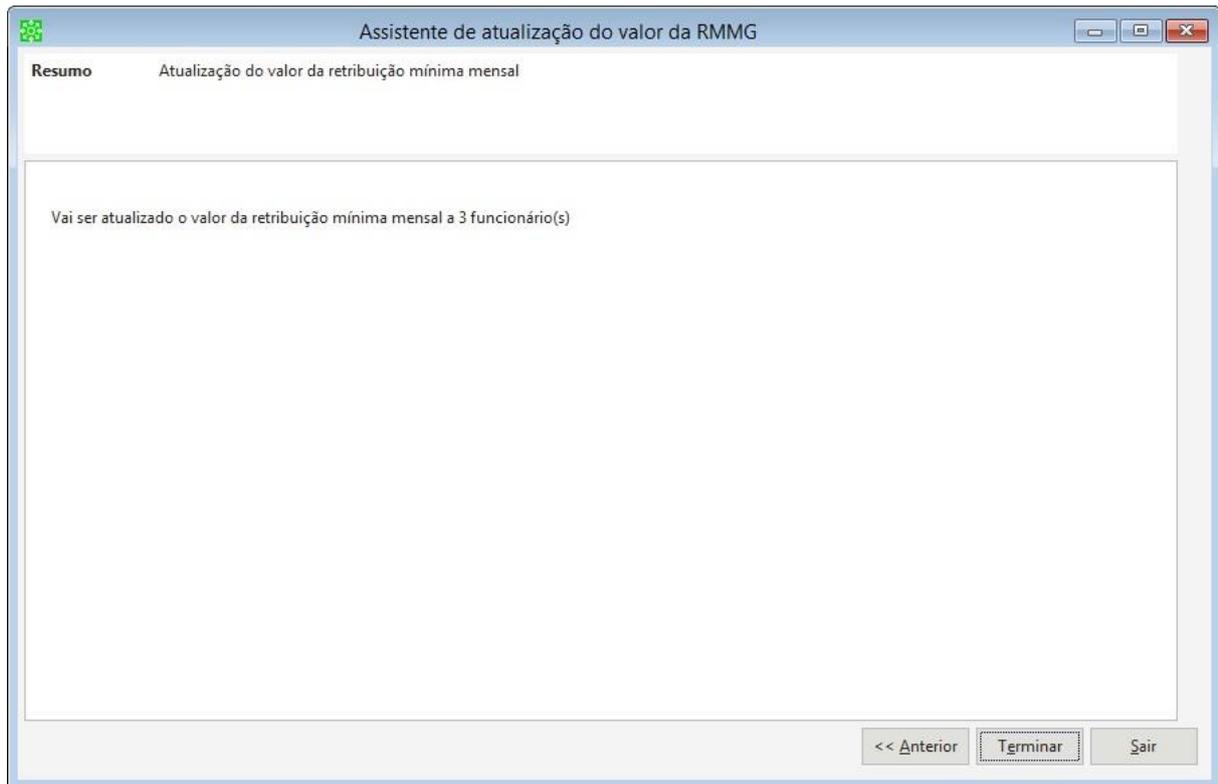
### Janela de seleção dos funcionários:



De acordo com a região indicada serão considerados os funcionários cujos vencimentos se incluam nos seguintes intervalos:

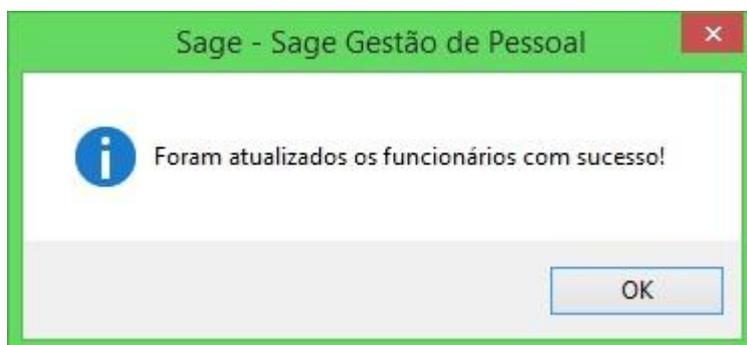
- Continente – Maior ou igual a 530,00 e menor do que 557,00
- Madeira – Maior ou igual a 540,60 e menor do que 568,14
- Açores – Maior ou igual a 556,50 e menor do que 584,85

### Janela de atualização



Nesta janela indica o número de funcionários cujo vencimento será atualizado.

Por fim será mostrada uma mensagem com a indicação de que a atualização foi concluída com sucesso.



## Atualização limites de isenção

No processo de compatibilização, serão atualizados os parâmetros da aplicação, relativamente ao limite de isenção do subsídio de alimentação (Lei 42/2016):

- Pago em dinheiro: 4,52€
- Pago em vales/cartões: 7,23€

## Sage Salários

### Sobretaxa 2017 - Despacho n.º 15646/2016

A sobretaxa de IRS sofreu alterações para o ano 2017, não se procedendo à retenção na fonte da sobretaxa de IRS para os 1.º e 2.º escalões, e em relação aos outros escalões esta retenção deverá deixar de ser efetuada de forma progressiva:

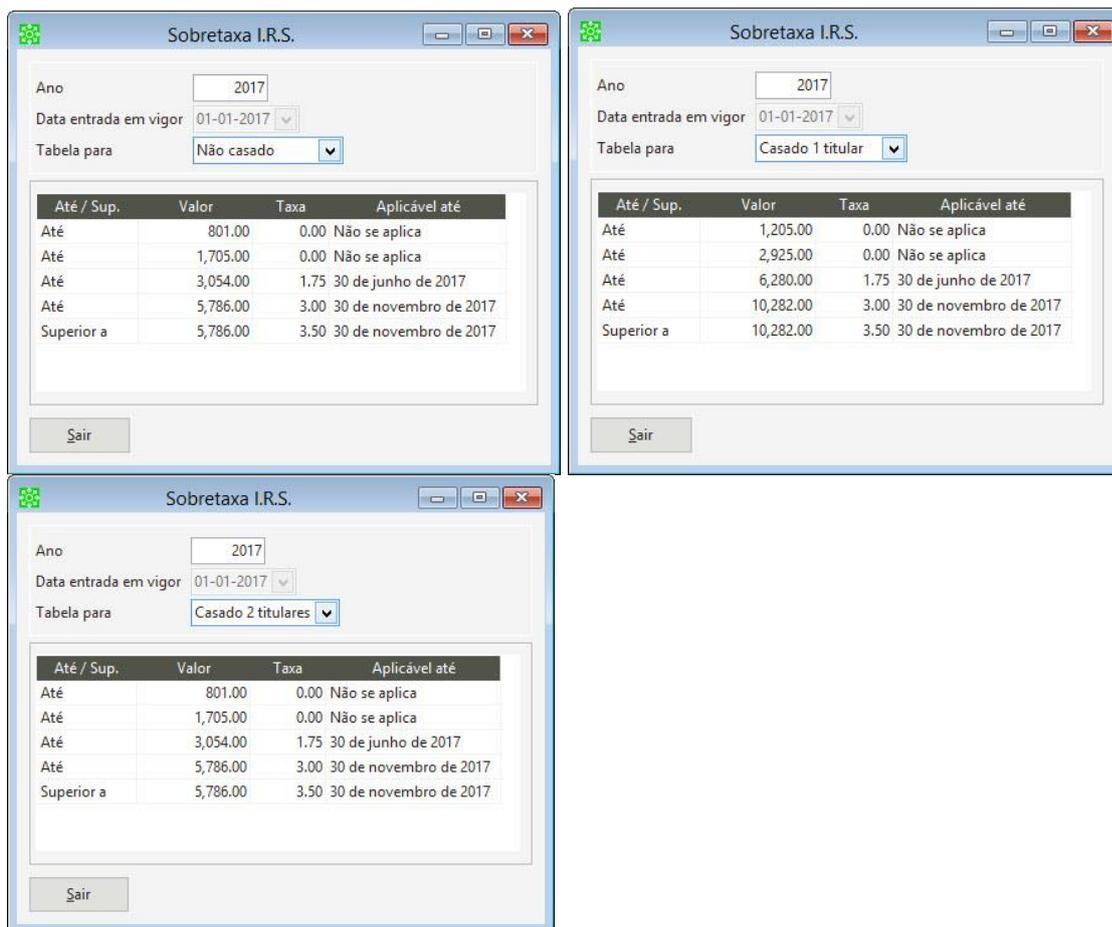
- 3º Escalão: processa sobretaxa até junho/2017, inclusive
- 4º Escalão: processa sobretaxa até novembro/2017, inclusive
- 5º Escalão: processa sobretaxa até novembro/2017, inclusive

As remunerações mensais brutas referentes ao 2º escalão sofreram as seguintes alterações:

- Sujeitos passivos não casados - 1705,00€
- Sujeitos passivos casados, único titular - 2925,00€
- Sujeitos passivos casados, dois titulares - 1705,00€

Para suportar esta alteração foram atualizadas as tabelas disponíveis na opção “Sobretaxa de IRS” que está disponível para consulta em “Tabelas/Taxas IRS”. Estas tabelas são únicas para Continente, Madeira e Açores, fazendo apenas a distinção entre:

- Não casados,
- Casados, único titular
- Casados, 2 titulares



## Processamento

O processamento passa a ter em linha de conta os escalões agora criados e aplica as taxas respetivas de acordo com a forma de cálculo atual.

O cálculo da sobretaxa estará disponível para utilizadores do Serviço Sage Care ou Sage Subscrição ativo e tendo como data limite 31-12-2017.

## Assistente de atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (R.M.M.G.)

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 86-B/2016 de 29 de dezembro de 2016 a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) no Continente foi atualizada para 557,00€.

Por consequência a RMMG da Madeira e dos Açores são também atualizadas automaticamente.

Assim sendo as RMMG passam a ter, a partir de 1 de janeiro de 2017, os seguintes valores:

- Continente - 557,00
- Madeira – 568,14
- Açores - 584,85

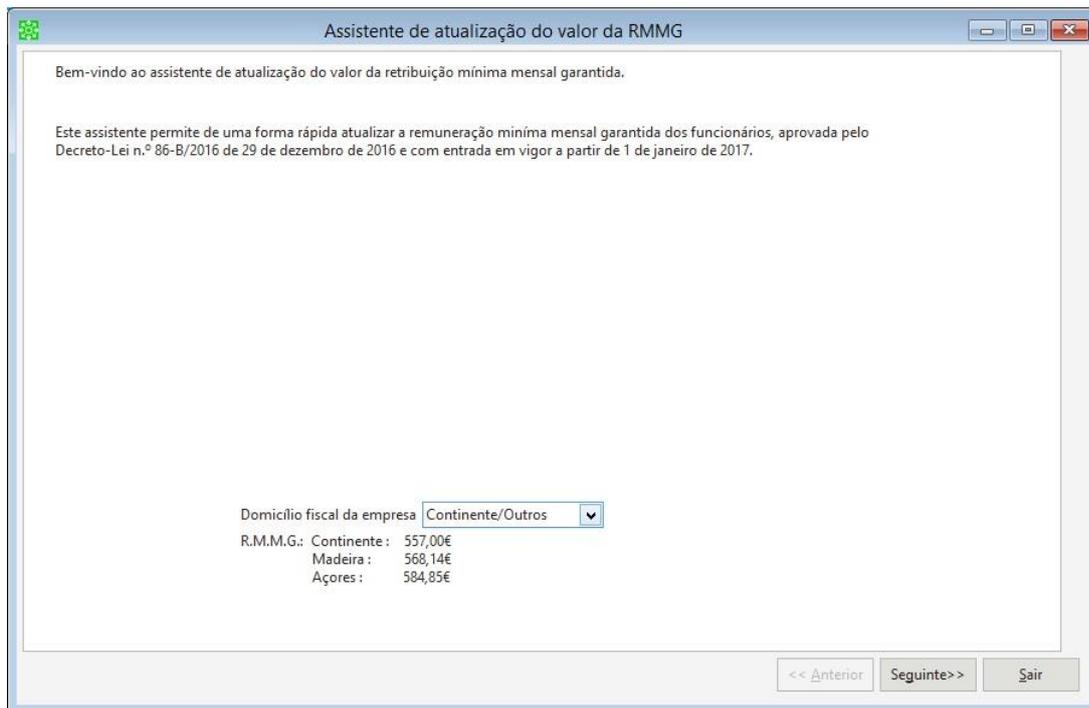
Para efetuar esta alteração vai ser utilizado o assistente já existente na aplicação e que foi atualizado para os novos valores.

Este assistente aplica-se a empresas com domicilio fiscal em:

- Continente
- Madeira
- Açores

O assistente é aberto quando se entra na aplicação pela primeira vez, se encontrar funcionários nas condições acima indicadas, ou então acedendo ao menu Assistentes\AtualizaçãoR.M.M.G.

### Janela de Boas-Vindas

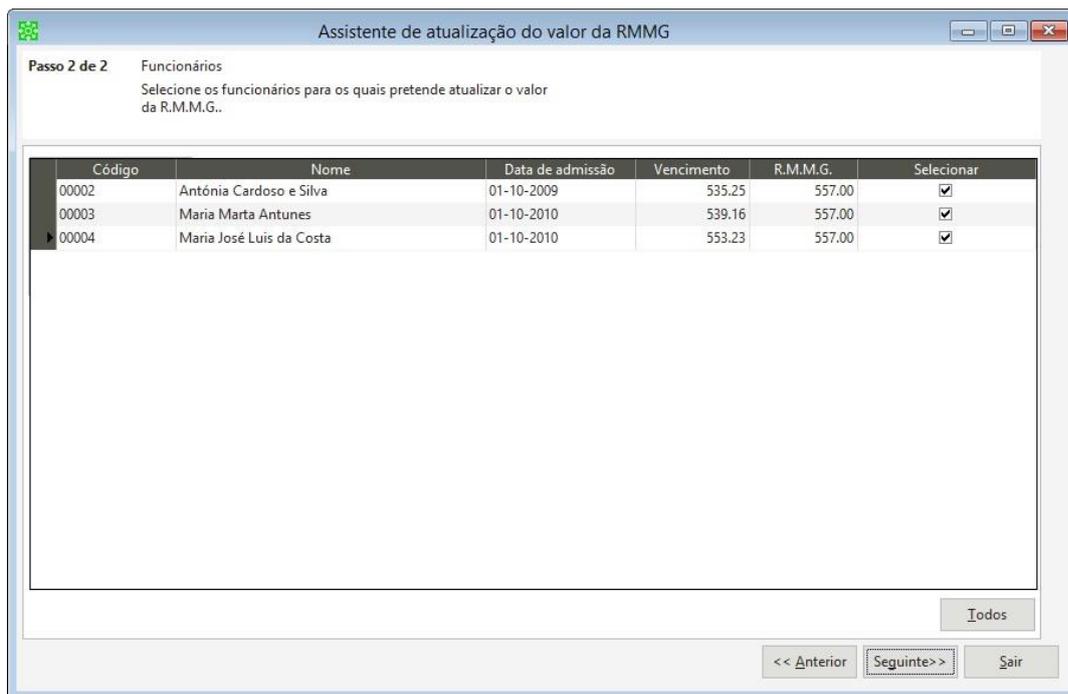


Na primeira janela do assistente deverá selecionar o Domicilio fiscal da empresa, os valores que serão selecionados neste assistente dependem da informação introduzida neste campo.

O assistente por omissão assume a região com base no distrito definido na ficha de empresa:

- 01 a 18 - Continente
- 31 a 32 - Madeira
- 41 a 49 – Açores

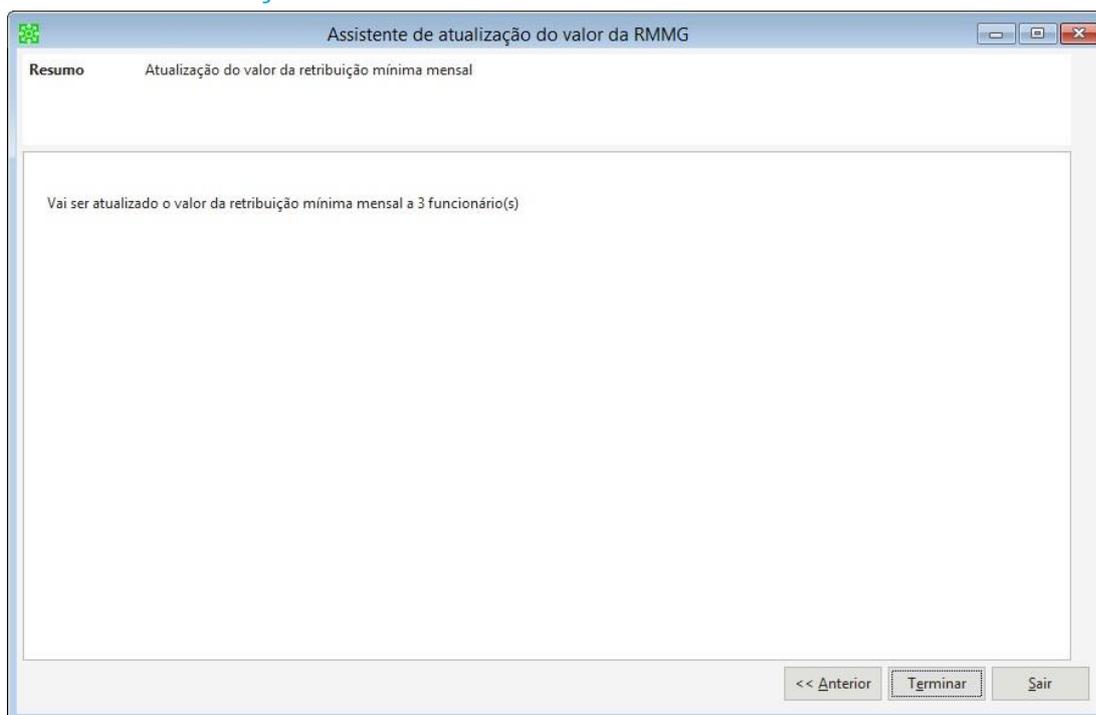
### Janela de seleção dos funcionários:



De acordo com a região indicada serão considerados os funcionários cujos vencimentos se incluam nos seguintes intervalos:

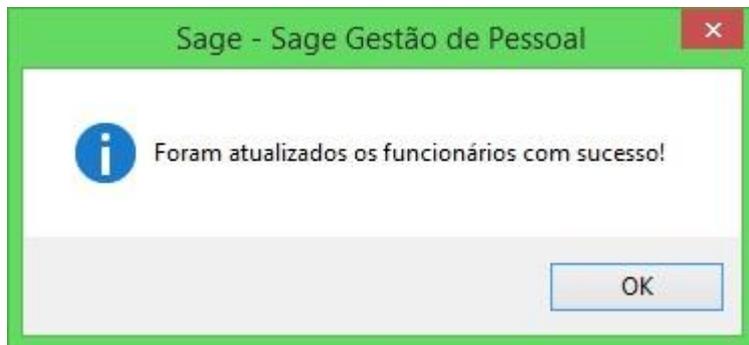
- Continente – Maior ou igual a 530,00 e menor do que 557,00
- Madeira – Maior ou igual a 540,60 e menor do que 568,14
- Açores – Maior ou igual a 556,50 e menor do que 584,85

### Janela de atualização



Nesta janela indica o número de funcionários cujo vencimento será atualizado.

Por fim será mostrada uma mensagem com a indicação de que a atualização foi concluída com sucesso.



### **Atualização limites de isenção**

No processo de compatibilização, serão atualizados os parâmetros da aplicação, relativamente ao limite de isenção do subsídio de alimentação (Lei 42/2016):

- Pago em dinheiro: 4,52€
- Pago em vales/cartões: 7,23€

## Sage Contabilidade 50

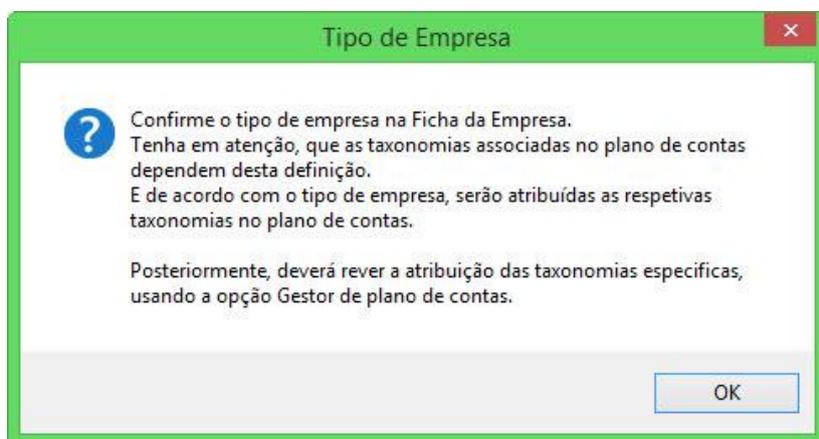
### Taxonomias - Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro

A Portaria n.º 302/2016 prevê a criação de taxonomias, ou seja, de tabelas de correspondência, que permitam a caracterização das contas de acordo com o normativo contabilístico utilizado pelos diferentes sujeitos passivos, permitindo simplificar o preenchimento dos Anexos A e I da IES.

Procedeu-se a algumas alterações nas aplicações Sage, para estas estarem de acordo com esta portaria, que passamos a explicar.

### Mensagem na entrada da aplicação

Ao entrar na aplicação pela primeira vez o utilizador será avisado desta alteração por uma mensagem. Deverá marcar a opção “Tomei conhecimento” para poder continuar.



### Alterações às tabelas

#### Identificação da empresa

Os códigos de taxonomia são atribuídos tendo em conta o tipo de empresa em que esteja a trabalhar.

Existe dois conjuntos de códigos taxonómicos disponíveis e que estarão visíveis na aplicação segundo o tipo de empresa configurada.

**Cada base de dados terá disponível apenas o conjunto de códigos adequados à sua empresa.**

O primeiro conjunto estará disponível para empresas configuradas como: Empresa Normal ou Pequena Empresa e o segundo conjunto de códigos taxonómicos disponíveis para empresas do tipo Microentidade.

Identificação Fiscal

Nº Id. Fisc.	599999993
Cód.Serv.Fin	2636
Id.P.Col/Ind	0
Código CAE	26451
Act. Princ.	Teste
Nat.Jurídica	Teste
Forma Gestão	Teste
Capital Soc.	50000.0000
Ser.Finanças	Valongo II
NIF do TOC	
NIF do Rep.L	
NIF do ROC	
TOC PPoderes	
NºTOC	
Id. GEP	121554

Tp. Empresa	1	Pequena Empresa
Supr. ass. de	2	IRC
Rg.Trib.IRC	0	Geral
Rg.CatB IRS	1	Reg. contab. organizada
Retalhista		
Tp.Suj.Pass	1	Residente que exerça act. p
PME DL372/07		

É muito importante que verifique na Identificação da empresa (Tabelas\Empresa) se a sua empresa está corretamente configurada.

Tipo de Empresa

Empresa Normal
Pequena Empresa
Microentidade

### Tabela de Plano de contas

Para tratar esta informação foi criado um novo campo na tabela ficha das contas:

**Notas importantes:**

A configuração das taxonomias é exclusiva para o exercício de 2017 e posteriores. Se entrar na sua empresa no exercício 2016 ou anteriores, este campo não estará visível.

As taxonomias são configuradas exclusivamente nas contas de movimento. Se existir na tabela uma conta de movimentos que passe a ser de integração devido à criação de uma conta de grau superior, a informação deste campo irá migrar para a conta de grau superior e desaparecer da conta original.

Na maior parte dos casos, a relação entre as contas da tabela e os códigos de taxonomias é unívoca (a uma conta corresponde apenas um código de taxonomia, por exemplo à conta 111 corresponde unicamente o código 1).

No entanto, existem várias contas em que para cada conta do plano existem vários códigos de taxonomia possíveis (por exemplo à conta 219 podemos atribuir desde o código 24 ao 36). Nesse caso a aplicação não irá atribuir automaticamente um código à conta, como veremos de seguida. Deverá ser o utilizador a efetuar esta configuração manualmente.

### Atualização automática da tabela de Códigos de contas com correspondência unívoca

Ao entrar na aplicação a base de dados irá ser compatibilizada. Neste momento será criada internamente a tabela com os conjuntos de códigos taxonómicos disponibilizados na portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro.

Esta compatibilização irá ainda preparar a tabela de Códigos de Contas para receber a nova informação que será preenchida pela aplicação de forma semiautomática.

O preenchimento desta informação poderá ser feita em dois momentos.

### Entrada na aplicação

Ao entrar na sua base de dados no exercício de 2017, a aplicação irá, na primeira vez que entrar na aplicação, atribuir às todos os códigos de taxonomia cuja relação entre as contas da tabela e os códigos de taxonomias é unívoca.

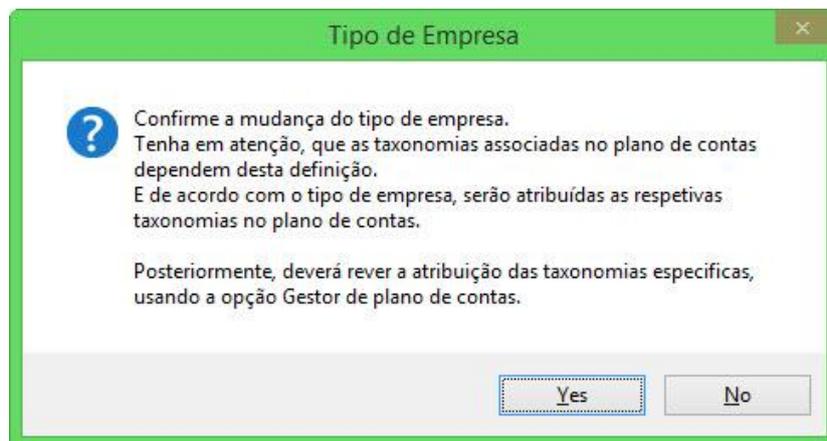
### Alteração do tipo de empresa

Se verificar que a sua empresa está mal configurada em relação ao “Tipo de empresa” (Tabelas\Empresa\Identificação da Empresa), no momento em que validar a alteração da configuração do tipo de empresa, e mesmo que já tenham sido atribuídos os códigos de taxonomias às contas, a atribuição original será apagada e será refeita neste momento.

#### Nota:

Se alterar o tipo de empresa de “Pequena Empresa” para “Empresa Normal”, ou vice-versa, não irá ser efetuada nenhuma alteração aos códigos de taxonomia associado a cada conta, tendo em conta que os dois tipos de empresa partilham o mesmo conjunto de códigos taxonómicos.

Se alterar o tipo de empresa de ou para microentidade, será efetuado o processamento que acabamos de referir e o utilizador será avisado da alteração efetuada à sua tabela de plano de contas através da mensagem:



### Atribuição manual de códigos de taxonomia na tabela de Plano de contas em que a correspondência não é unívoca

Em qualquer uma das opções anteriores, o utilizador deverá editar todas as contas cuja relação entre as contas da tabela e os códigos de taxonomias não seja unívoca e indicar manualmente qual o código, de entre os disponibilizados na lista associada ao campo de taxonomias, que mais se adequa à sua empresa.

Anteriormente referimos o exemplo da conta 219, mas também irá encontrar esta situação, por exemplo, nas contas com raiz 318 ou 329, só para citar alguns exemplos.

### Muito importante:

Se proceder à alteração do tipo de empresa, num momento em que já tenha todas as contas com a taxonomia atribuída, e, caso desta alteração implique a utilização do conjunto de códigos taxonómicos diferente do que estava a ser usado, terá que percorrer novamente todo o plano de contas e voltar a atribuir as taxonomias, por isso recomendamos que verifique esta configuração antes de iniciar qualquer alteração ao Plano de contas.

As taxonomias estão disponíveis para contratos que se encontrem ativos.

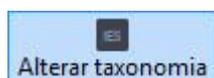
## Gestor do Plano de Contas

O Gestor do Plano de Contas foi alterado para contemplar a informação referente às taxonomias.

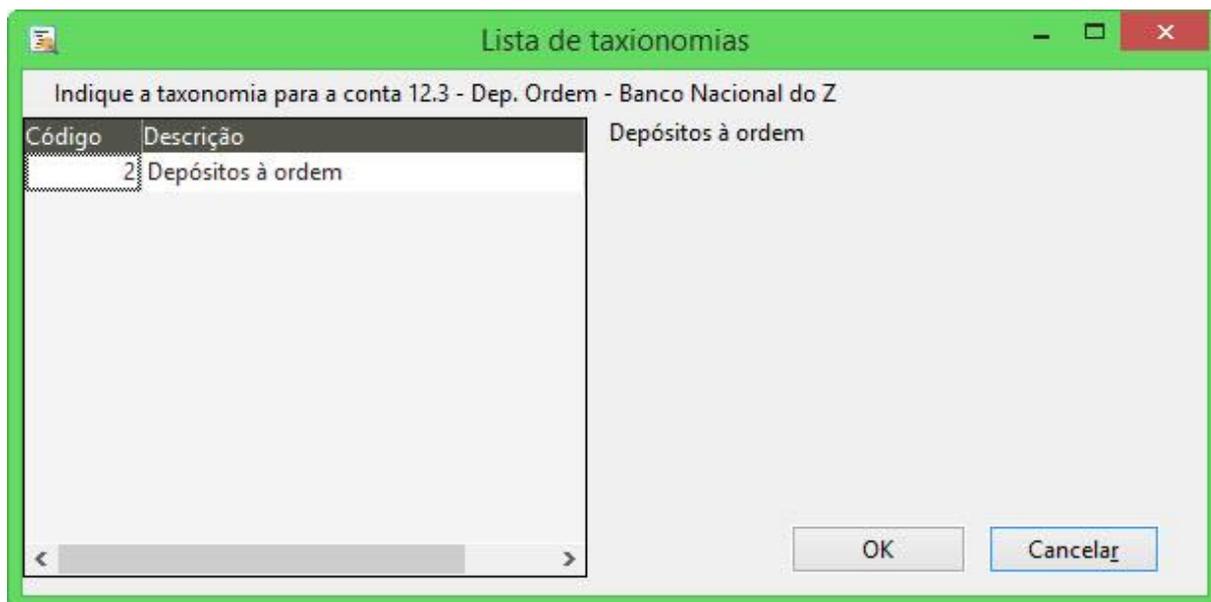


Foi acrescentada uma nova coluna com essa informação e foi adicionado um botão, na barra de tarefas, para que se possa copiar a taxonomia associada a uma conta do plano de referência para a conta no plano de trabalho.

123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	2
124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba	124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba	2



Clicando no botão **Alterar taxonomia** a informação sobre o código de taxonomia será mostrada uma janela com os códigos de taxonomia possíveis:



123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	2	1222	tax 2	2
124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba		123	Dep. Ordem - Banco Nacional do Z	2
			124	Dep. Ordem - Banco Grego Zorba	2

#### Notas Importantes:

Só poderá selecionar planos de referência cujo conjunto de códigos taxonómicos seja o mesmo que o do plano de trabalho.

Para que as instruções sejam efetivas, depois de fazer todas as alterações pretendidas no Gestor do Plano de Contas, deverá executar essas instruções (Utilitários\Gestor do Plano de Contas\Executar instruções de imediato).